



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO À GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX: (65) 3617-2036 OU E-MAIL [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBER AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/2010-SENF-SEFAZ.

PREGOEIRO: FÁBIO LUIZ D'ALMEIDA

**PREGÃO N.º 017/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**RECIBO**

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CNPJ da Licitante)

**Ficha da Empresa Licitante**

Nome da Empresa:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

**CARIMBO DA EMPRESA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PREGÃO Nº 017/2010/SENF– SEFAZ (FUNGEFAZ)**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM UNIDADES DA SEFAZ: SEDE (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES (CUIABÁ-MT), GARD-DISTRITO INDUSTRIAL (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA (ALTO TAQUARI-MT), POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO (ALTO ARAGUAIA-MT), POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA CORBELINO (ITIQUEIRA-MT), POSTO FISCAL JOSAFÁ RODRIGUES JACOB (COMODORO-MT), POSTO FISCAL CATUVA (RONDOLÂNDIA-MT), POSTO FISCAL CACHIMBO (GUARANTÃ DO NORTE-MT), POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO (RIBEIRÃOZINHO-MT), POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS (VILA RICA – MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

**DATA: 24/06/2010**

**Horário: 09:00 horas**

**LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD- SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “01”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.**

**PREGOEIRO: FÁBIO LUIZ D’ALMEIDA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PREGÃO Nº 017/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**ÍNDICE:**

ITEM	Conteúdo	Página
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO	6
5.	DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
8.	DA HABILITAÇÃO	12
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	20
10.	DOS RECURSOS	25
11.	DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	26
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	28
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	30
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
15.	DAS MULTAS	32
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
<b>ANEXO I</b>		
	DO OBJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	35
ANEXO I - B	PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	40
ANEXO I - C	RESUMO DO ORÇAMENTO	47
ANEXO I - D	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	48
<b>ANEXO II</b>		
	MODELO DE PROPOSTA	49
ANEXO II - A	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	51
ANEXO II - B	MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	52
ANEXO II - C	MODELO DE PLANILHA DE RESUMO DE ORÇAMENTO	53
ANEXO II - D	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	54
ANEXO II - E	MODELO DE CARTA PROPOSTA	55
ANEXO III	DECLARAÇÃO CONFORME O ÍTEM 5.6.4.	56
ANEXO IV	DECLARAÇÃO CONFORME ART. 27, V DA LEI 8.666/93	57
ANEXO V	DECLARAÇÃO P/ REQUERIMENTO DE MICRO EMPRESA E EPP	58
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO	59



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n° \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PREGÃO Nº 017/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**

**PREÂMBULO**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 24/06/2010**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal “1”, Sala “01”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.**

**1. DO SUPORTE LEGAL**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 e o Decreto Estadual nº 1.098 de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre estrutura do Núcleo Sistêmico.**

**2. DO OBJETO**

O presente pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM UNIDADES DA SEFAZ: SEDE (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES (CUIABÁ-MT), GARD-DISTRITO INDUSTRIAL (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA (ALTO TAQUARI-MT), POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO (ALTO ARAGUAIA-MT), POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**CORBELINO (ITUIQUIRA-MT), POSTO FISCAL JOSAFÁ RODRIGUES JACOB (COMODORO-MT), POSTO FISCAL CATUVA (RONDOLÂNDIA-MT), POSTO FISCAL CACHIMBO (GUARANTÃ DO NORTE-MT), POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO (RIBEIRÃOZINHO-MT), POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS (VILA RICA – MT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes neste Edital e seus anexos e que tenham **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**;

**3.2.** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

**3.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as referidas fotocópias, caso estas não estejam autenticadas, poderá o Pregoeiro ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

**3.4.** O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante deste processo licitatório;

**3.4.1.** É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.

**3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

**3.5.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.5.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas- CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;

**3.5.3.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**3.5.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

3.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

#### 4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

4.2. Não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. **As impugnações ao Edital ou pedidos de providências**, poderão ser realizadas das seguintes formas:

4.3.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou, pelo fac símile (65) 3617-2036 (contendo assinatura em todas as vias);

4.3.2. **Por meio físico**, protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, Complexo III – Bloco A, Térreo – Avenida Rubens de Mendonça, n.º 3.415-B, Cuiabá – Mato Grosso – Cep 78.050-500.

4.4. Caberá o Pregoeiro decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação.

4.5. Caso o Pregoeiro decida pela procedência da impugnação proposta, o Edital será aditado e, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame;

4.6. **Os esclarecimentos sobre o Edital**, poderão ser realizados por meio eletrônico ou físico, do mesmo modo que as impugnações, conforme os itens 4.3.1 e 4.3.2, dispensando neste caso a necessidade de assinatura em todas as vias;

4.7. Os esclarecimentos serão respondidos através do “site” da Secretaria de Estado de Fazenda [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) link “licitações” e no “site” da Secretaria de Estado de Administração [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) link “Portal de Aquisições” – que passarão a integrar o presente Edital, sendo a(s) mensagem(s) acessível (eis) a todos os interessados;

4.8. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

4.9. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. **Cédula de identidade** ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

**5.6.2.1.** No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

**5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**5.6.4. Apresentar declaração** de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da LC n° 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração;

**5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP** as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar:**

**5.7.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, juntamente com o documento comprobatório da condição de ME ou EPP conforme abaixo:

**5.7.2. COMPROVANTE de opção pelo SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), **ou** caso a ME/EPP não seja optante pelo SIMPLES, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial**, na forma do art 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC,

**5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento** acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;

**5.9. O Pregoeiro comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

6.1.1. ENVELOPE “A”:

PROPOSTA DE PREÇOS  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ  
EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

6.1.2. ENVELOPE “B”:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ  
EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br), informando seus dados para contato, a data do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes** cabendo ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

**6.3.2.** Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, na data e horário previstos para o credenciamento.

**6.3.3.** A SENF não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

**6.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:**

**OBSERVAÇÕES:**

**a) O valor máximo total para esta contratação será R\$ 144.605,09 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos) para a aquisição dos serviços propostos neste Edital;**

**b) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela SEFAZ, os quais estão discriminados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS descritas no ANEXO I-B deste EDITAL.**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal (ver modelo de proposta de preços no Anexo II);

**7.2.** Deverá conter indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) se houver, número da conta corrente, agência e respectivo banco;

**7.3.** Os licitantes deverão obrigatoriamente seguir as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;

**7.4.** A proposta de preços deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega, na abertura do Pregão, sendo que neste período os preços serão irrevogáveis;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 7.5. Deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;
- 7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.7. Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;
- 7.8. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;
- 7.9. **Constar especificação clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pela execução do objeto contratado;
- 7.11. **A proposta deve incluir no valor global, todos os custos de fornecimento.**
- 7.12. Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados;
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14. As empresas, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;
- 7.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.16. **Após a apresentação da proposta não cabe desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n° \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

7.17. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço oferecido pelos proponentes;

7.17.1. No caso de cooperativa, os preços deverão ser trazidos equalizados com um acréscimo de 15% (quinze por cento) referente à contribuição previdenciária patronal;

7.18. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editados em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, sendo que a indicação do valor do desconto deverá ser feito no respectivo documento fiscal.

7.18.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) - Portal da Legislação Sefaz. Em caso de dúvidas, o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

**8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:**

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**8.1. PARA OS LICITANTES INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

a) Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F., emitido pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, em plena validade;

a.1.) Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública de outras Unidades da Federação, salvo para informações suplementares ou subsidiárias.

b) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, bem como atender os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144, conforme a LC 04/90 do Estado de Mato Grosso. Conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

**8.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**8.1.1.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:**

**a) Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:**

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

a.2) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a licitante executado os seguintes serviços:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

b) As licitantes deverão ainda, apresentar DECLARAÇÃO demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante;

c) As licitantes deverão ainda, apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.1.1.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

**a) Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:**

a.1) Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução de:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

• **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

a.2) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT/MT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

**Observação:**

- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame;

**8.2. PARA OS LICITANTES NÃO INSCRITOS NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO:**

**8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Cédula de Identidade e Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;**

**b) Contrato Social acompanhado da última alteração** devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia da última eleição da diretoria e da ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b.2)** Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d) O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, bem como atende os preceitos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93 e inciso X, artigo 144, conforme a LC 04/90 do Estado de Mato Grosso. Conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

## 8.2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.2.2.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL:

**a) Em relação à Capacidade Técnica Operacional, as empresas participantes deverão apresentar:**

a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede do licitante com o visto da seção local, em caso de proponente estabelecido em outro Estado;

a.2) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter a licitante executado os seguintes serviços:

- **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

b) As licitantes deverão ainda, apresentar **DECLARAÇÃO** demonstrando estarem cientes que caso sejam vencedoras do certame, deverão manter, a partir da assinatura do contrato, sede ou escritório de representação na cidade de Cuiabá-MT, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação: telefônico, email, aparelho de fax, de forma a viabilizar o pronto atendimento do contratante;

c) As licitantes deverão ainda, apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 8.2.2.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

**a) Em relação à Capacidade Técnica Profissional, as empresas participantes deverão apresentar:**

a.1) Comprovação de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de Nível Superior (RESPONSÁVEL TÉCNICO), devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), fazendo-se acompanhar da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s)

15



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente) serviços relativo(s) à execução de:

• **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.**

a.2) Para comprovação de que se trata a alínea “a”, deverá ser apresentado Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho e ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT/MT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor;

**Observação:**

- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa neste certame;

**8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

**8.2.3.2. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício exigível (**ano 2009, conforme Decreto nº 7.218/2006**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**OBS: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.**

8.2.3.3. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, ou as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

d) **Sociedade criada no exercício em curso:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**8.2.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.**

**8.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL:**

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no *site*: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.2.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no *site*: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.2.4.3. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN**, emitida pelo INSS podendo ser retirada no *site*: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br);

**8.2.4.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no *site*: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**8.2.4.5. Certidão Negativa de Débito - CND**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**8.2.4.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

**OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.2.4.5” e “8.2.4.6” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.**

**8.2.4.7. Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**8.2.4.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei**

18



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da presente, elencados da seguinte forma:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) A exigência poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, caso o Pregoeiro possa comprovar situação de regularidade em sítio oficial da internet de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### 8.2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.5.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises.

**Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o “item 8. HABILITAÇÃO”, a fim de permitir celeridade na conferência e exame dos documentos.**

8.2.5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.2.5.3.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**Obs:** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

**8.2.5.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos;

**8.2.5.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

**8.2.5.6.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao Pregoeiro efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão(s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

**8.2.5.7.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardada ao (à) Pregoeiro a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

**Obs:** Não serão incluídas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

### 9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item '5' deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (“A”: PROPOSTA DE PREÇOS e “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo Pregoeiro;

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (“A”: PROPOSTA DE PREÇOS).

## 9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### **OBSERVAÇÕES:**

a) O valor máximo total para esta contratação será R\$ 144.605,09 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e nove centavos) para a aquisição dos serviços propostos neste Edital;

b) Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela SEFAZ, os quais estão discriminados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS descritas no ANEXO I-B deste EDITAL.

9.2.1. Para a abertura da sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31 do Decreto nº 7.217 de 14 de março de 2006:

a) Abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, independente de válida ou não, classificando a proposta de menor preço e devidamente adequada ao edital e todas **aquelas que tenham apresentado propostas de valores sucessivos e superiores relativamente à de menor preço**, desde que atendam ao presente edital;

a.1) Os eventuais erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do Pregão, não acarretarão a desclassificação do licitante;

a.2) Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;

a.3) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- b) Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, ao Pregoeiro suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação;
- c) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- d) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;
- d.1) Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;
- d.2) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;
- d.3) O Pregoeiro, a seu critério, poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;
- d.4) Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;
- d.5) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- d.6) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- e) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- f) Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, correrão os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**f.1)** encerrada a etapa de lance será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**f.2) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem (f.1), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem (f.1), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**III.a)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem (f.1), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**III.b)** O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III.c)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**g)** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;

**h)** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

i) A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

**i.1) No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;**

j) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;

l) Constando o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

m) Nas situações previstas nos itens “d.6”, “e” e “j”, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não adjudicando em caso de imutabilidade de preço;

n) Vistos e rubrica pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

o) Manifestação, devidamente motivada, dos demais licitantes se houver a intenção de recorrer;

p) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes.

**9.2.2.** O licitante poderá trazer *pen drive* contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se vencedor do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o percentual de desconto ofertado. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 48 (quarenta e oito horas), a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta, preferencialmente através do e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br) ou via fac símile (65) 3617-2036;

**9.2.2.1.** Na ausência da planilha mencionada acima, o Pregoeiro poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços, aplicando-o de modo linear para todos os itens da Proposta;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**9.2.3.** Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de serviço;

**9.2.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2.5.** A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Serviço.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do (a) Pregoeiro (a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

**10.1.1.** A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**10.1.2.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o (s) interessado (s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.2.1.** Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro (a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

**10.1.2.2.** Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o (a) Pregoeiro (a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

**10.1.2.3.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo;

**10.1.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.1.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

**10.1.2.6.** Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

**10.2.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**10.3.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto**;

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

**10.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 11 - DO PRAZO, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**11.1.** A vigência do presente contrato será de 12 meses a contados da assinatura do contrato.

**11.2.** Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade, prioridade e solicitação da GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário que indicará as necessidades, através de Ordem de serviço;

**11.3.** Considera-se data de recebimento, a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na **GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário**;

**11.4.** Os serviços contratados serão entregues nas seguintes localidades, **obedecendo aos critérios descritos no ANEXO I deste Edital**:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- Sede da SEFAZ (Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Cuiabá-MT),
- GARD - Distrito Industrial \_ Cuiabá
- Posto Fiscal Flávio Gomes, BR-364 (Cuiabá-MT),
- Posto Fiscal Cabeceira Alta, divisa com MS e GO (Alto Taquari-MT),
- Posto Fiscal Henrique Peixoto, BR-364, divisa com GO (Alto Araguaia-MT),
- Posto Fiscal Correntes, BR-163, divisa com MS (Itiquira-MT),
- Posto Fiscal XII de Outubro, divisa com RO (Comodoro-MT),
- Posto Fiscal Catuva, divisa com RO (Rondolândia-MT),
- Posto Fiscal Cachimbo, divisa com PA (Guarantã do Norte-MT),
- Posto Fiscal Ribeirãozinho, divisa com GO (Ribeirãozinho-MT)
- Posto fiscal Frederico Campos, divisa com RO (Comodoro- MT).

**11.5. A Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário GOPI** designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

**11.5.1** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.6.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

**Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.**

**11.7. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:**

**11.8.** A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a ordem de fornecimento ou contrato se for o caso;

**11.9.** Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**11.10.** A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. DA CONTRATADA

**12.1.1.** A contratada além de cumprir as obrigações básicas descritas neste capítulo, deverá em especial cumprir as especificações dos serviços detalhadas, que estão elencadas no ANEXO I deste Edital;

**12.1.2.** Será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, ou seja, sem ônus para a SEFAZ, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios (defeitos ou incorreções), no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a comunicação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário - GOPI;

**12.1.3.** A licitante contratada deverá atender o objeto deste Pregão, considerando as especificações do objeto, contidas no ANEXO I deste edital.

**12.1.4.** Fornecerá o objeto com qualidade e reunirá as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificadas para execução das atividades e execução dos serviços propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE;

**12.1.5.** Manterá durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**12.1.6.** Será responsável pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

**12.1.7.** Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

**12.1.8.** Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no

28



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

**12.1.9.** Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**12.1.10.** Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto do CONTRATO.

**12.1.11.** Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;

**12.1.12** Será responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

**12.1.13.** A contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

**12.1.14.** Cumprirá o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

**12.1.15.** Será responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus funcionários;

**12.1.16.** Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

**12.1.17.** Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato;

**12.1.18.** A contratada deverá proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**12.1.19.** Atenderá todas as obrigações constantes da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, bem como, do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 12.2. DA CONTRATANTE

**12.2.1.** A Lei Complementar n.º 264 de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, prevê que a competência para administrar as hipóteses constantes nos itens abaixo dispostos, cabe ao Núcleo Sistêmico, representado no caso da SEFAZ – MT pela SENF;

**12.2.2.** A Contratante efetuará o pagamento das Notas Fiscais ou Recibos referentes à execução do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Edital;

**12.2.3.** A Contratante proporcionará para o Contratado todas as facilidades para a perfeita execução do objeto licitado;

**12.2.4.** A Contratante fiscalizará a execução do objeto licitado;

**12.2.5.** A Contratante comunicará por escrito e tempestivamente o Contratado sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

**12.2.6** Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências do órgão CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. No caso de serem realizados serviços no final de semana, deverá ser feita, em tempo hábil, a comunicação ao órgão onde o serviço será realizado.

## 13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento referente ao objeto licitado será efetuado de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executado, de acordo com os valores constantes na proposta de preço;

**13.2.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, de locomoção e materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**13.3.** Os pagamentos à contratada poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;

**13.3.1.** Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item **13.3** coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**13.3.2.** Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

**13.4.** Conforme disposto no Decreto nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para fins de pagamento é necessária a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões válidas expedidas pelos órgãos competentes, composta de:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- b) CND – Certidão Negativa de Débito do INSS;
- c) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.

**13.5.** A Nota fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto deste certame.

**13.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal ou no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado a partir da respectiva regularização;

**13.7.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou do Recibo o número e o nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**13.8.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**13.9.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na Nota Fiscal ou no Recibo;

**13.10.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**13.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado;

**13.12.** O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste edital, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

**13.13.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O interessado que comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.2.** O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 14.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.3.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**14.4.** Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, Anexo VI, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

## 15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

15.1. Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto nº 1.054/94, observado o disposto no artigo 28 da Lei 9.069/95, de acordo com os índices de Obras de Construção Civil, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, respeitada a periodicidade mínima legal, mediante a seguinte fórmula:

$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0} \text{ Onde:}$$

R = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado.

I<sub>0</sub> = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

**Obs.:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

- Projeto Atividade: **2007/4018/4235/4236**
- Dotação Orçamentária: **3390-3969**
- Fonte: **106**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado ao FUNGEFAZ/SEFAZ o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o FUNGEFAZ/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**17.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SENF – SEFAZ/MT;

**17.8.** A Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

**17.9.** O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**17.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

**17.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2010.

**FÁBIO LUIZ D'ALMEIDA**  
Pregoeiro

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO I**  
**DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO**

**1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM UNIDADES DA SEFAZ: SEDE (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES (CUIABÁ-MT), GARD-DISTRITO INDUSTRIAL (CUIABÁ-MT), POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA (ALTO TAQUARI-MT), POSTO FISCAL HENRIQUE PEIXOTO (ALTO ARAGUAIA-MT), POSTO FISCAL BENEDITO DE SOUZA CORBELINO (ITIQUEIRA-MT), POSTO FISCAL JOSAFÁ RODRIGUES JACOB (COMODORO-MT), POSTO FISCAL CATUVA (RONDOLÂNDIA-MT), POSTO FISCAL CACHIMBO (GUARANTÃ DO NORTE-MT), POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO (RIBEIRÃOZINHO-MT), POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS (VILA RICA – MT).

**2. MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**

**LOCAL: DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-MT**

**2.1. Introdução**

O presente memorial descritivo trata de Manutenção preventiva e manutenção corretiva em poços tubulares nos seguintes locais:

- Sede da SEFAZ (Av. Rubens de Mendonça, 3.415, Cuiabá-MT),
- GEDOC- Distrito Industrial \_ Cuiabá
- Posto Fiscal Flávio Gomes, BR-364 (Cuiabá-MT),
- Posto Fiscal Cabeceira Alta, divisa com MS e GO (Alto Taquari-MT),
- Posto Fiscal Henrique Peixoto, BR-364, divisa com GO (Alto Araguaia-MT),
- Posto Fiscal Correntes, BR-163, divisa com MS (Itiquira-MT),
- Posto Fiscal XII de Outubro, divisa com RO (Comodoro-MT),
- Posto Fiscal Catuva, divisa com RO (Rondolândia-MT),
- Posto Fiscal Cachimbo, divisa com PA (Guarantã do Norte-MT),
- Posto Fiscal Ribeirãozinho, divisa com GO (Ribeirãozinho-MT)
- Posto fiscal Frederico Campos, divisa com RO(Comodoro- MT).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**Os serviços a serem executados consistem em:**

- Manutenção preventiva: limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico, teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação; análise físico, químico e bacteriológico da água; colocação de dosador de cloro e filtro de cavalete, limpeza de caixas d'água.
- Manutenção corretiva em poços artesianos que se fizerem necessário no decorrer do prazo contratual de 01 (um) ano.

**2.2. Normas e Especificações Técnicas:**

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as prescrições das Normas Técnicas Brasileiras nas suas versões mais recentes.

A preparação dos acessos e plataforma para a instalação do equipamento de sondagem, transporte ida e volta, montagem e desmontagem do canteiro de obra é por conta da contratada.

Em relação à disposição das ferramentas, dos materiais e equipamentos, estes, deverão estar arrumados e organizados.

O local do canteiro de obra deve ser isolado para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e adotadas medidas de segurança para evitar acidentes.

É responsabilidade da empresa contratada, a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica.

A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização da SEFAZ constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos.

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário (GOPI/CLOG/SEJUF), devidamente credenciado através de Portaria da Secretaria de Estado de Fazenda.

À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.

A fiscalização de que trata este Memorial não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A SEFAZ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

Deverão os serviços ser devidamente registrados e apresentados à SEFAZ:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA–MT.

- Relatório com parecer técnico: Todas as atividades dos poços deverão ser gerenciadas por um geólogo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- Licenças Ambientais padrão SEMA – MT: (LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e LO – Licença de Operação). Quando solicitadas

### **2.3. Limpeza, Desenvolvimento e Desinfecção de Poços**

O desenvolvimento do poço deverá ser obrigatório com a finalidade de remover o material mais fino e assegurar o máximo de produtividade, principalmente nos aquíferos não consolidados.

O método de desenvolvimento será escolhido pelo perfurador levando-se em conta as condições encontradas durante a perfuração e construção do filtro e pré-filtro. O método escolhido deverá ser devidamente justificado em relatório e previamente aprovado pela fiscalização.

A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfectado.

A desinfecção deve ser feita com solução de cloro (HTH) que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2 hs.

### **2.4. Teste de vazão e ensaio de recuperação:**

Após a conclusão do trabalho de desenvolvimento do poço, deverá ser executado o teste de bombeamento, com o fornecimento do máximo de informações sobre o seu desempenho.

Antes do início do teste deverá ser medido o nível estático.

O rebaixamento de nível deverá ser acompanhado com medidas dos valores das correspondentes vazões, tomadas em intervalos regulares de 15 minutos. O tempo mínimo de duração do teste será de 24 horas ou aquele necessário para que haja a estabilidade teórica do nível dinâmico com a vazão retirada pela bomba.

Deverá ser apresentado relatório minucioso do teste, com apresentação de todos os resultados necessários para adequação da bomba e para conhecimento do provável desempenho do poço.

O procedimento do teste de recuperação consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço.

O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.

### **2.5. Análise Bacteriológica e Físico-Química**

A coleta de amostra deve ser realizada 24 hs após a desinfecção do poço. Os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- Bombear a água durante aproximadamente 1 hora;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água por mais ou menos 5 minutos;
- Proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento.
- Deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

As amostragens para análises bacteriológicas devem ser feitas antes da coleta para outro tipo de análise.

A amostragem deve ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas não deve ultrapassar 24 hs e a sua conservação é feita em refrigeração à temperatura de 4° a 10° C.

A coleta de amostra para análise físico-química deve ser realizada em frascos de polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxagüá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

As amostras devem ser registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, poço, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.

## **2.6. Substituição de Materiais e Equipamentos Elétricos e Hidráulicos**

As manutenções corretivas correspondem à substituição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos, que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada de maneira que o poço seja entregue à SEFAZ em comprovado funcionamento dentro das normas e especificações aqui descritas.

A escolha do tipo do equipamento mais adequado e de suas características será feita pela GOPI, com assistência técnica do perfurador, ou de parecer especializado, à vista das necessidades de consumo, altura manométrica, tempo diário de bombeamento, suprimento de energia no local, disponibilidade resultante oferecida pelo poço perfurado, etc.

Os equipamentos e materiais compreendem:

- Bomba submersa com as características especificadas na forma acima.
- Toda a instalação elétrica necessária para colocá-la em funcionamento (cabos, fios, cordoalhas, conduites, condutores, quadros de comando, chaves, fusíveis, caixas, disjuntores, sinalizadores, avisos, postes, cruzetas, isoladores, transformadores, etc.). Os



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

quadros de comando deverão ficar protegidos em painel dentro do cômodo da casa de bomba, ou externamente, em abrigo devidamente protegido.

- Toda a instalação hidráulica necessária para trazer a água desde o nível dinâmico até a boca do poço (tubulações de ferro galvanizado ou PVC, conexões, registros, válvulas, etc.).

O recebimento do poço está condicionado ao teste do equipamento não só para verificar seu funcionamento como para comprovar o desempenho do poço.

### **2.7. Relatório dos trabalhos**

Após a conclusão de todas as fases e entrega do poço em condições de operação, a firma perfuradora deverá elaborar e apresentar à GOPI o dossiê técnico dos serviços executados, constituído de:

- Relatório completo sobre os trabalhos desenvolvidos;
- Apresentação gráfica ou analítica do teste de bombeamento para determinação do rebaixamento e da recuperação;
- Laudo conclusivo da análise físico-química-bacteriológica da água;
- Laudo justificativo sobre a escolha do equipamento/material de extração de água, quando se fizer necessário.

### **3- Aceitação**

As condições para aceitação será feita pela fiscalização que procederá inspeção visual às condições dos serviços quando da entrega dos mesmos.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e sem entulhos, devendo oferecer total e plena condições de operacionalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## ANEXO I – B

### PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.415- CPA- CUIABÁ</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b><u>CUIABÁ-MT.</u></b>	<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	160,00	160,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00	1360,01	1.360,01
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.267,01</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b><u>CUIABÁ-MT.</u></b>	<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
------	----------------------------	----	-------	---------	---------





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	160,00	160,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00	1360,01	1.360,01
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.267,01</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CUIABÁ-MT.</b>	<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	165,00	165,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00	1360,01	1.360,01
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>6.272,01</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ALTO TAQUARI - MT.</b>	<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	1.760,00	1.760,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 6m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 6m <sup>3</sup>	ud	1,00	2451,00	2.451,00
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.958,00</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ALTO ARAGUAIA-MT</b>	<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	1.936,00	1.936,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>1.3</b>	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
<b>1.4</b>	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
<b>1.5</b>	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
<b>1.6</b>	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00	1360,01	1.360,01
<b>1.7</b>	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.043,01</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)</b>	
		<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
<b>1.1</b>	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	1.430,00	1.430,00
<b>1.2</b>	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
<b>1.3</b>	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
<b>1.4</b>	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
<b>1.5</b>	Dosador de cloro até 9m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
<b>1.6</b>	Filtro de cavalete até 9m <sup>3</sup>	ud	1,00	3151,00	3.151,00
<b>1.7</b>	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.328,00</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)</b>	





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

		<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	2.585,00	2.585,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 6m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 6m <sup>3</sup>	ud	1,00	2451,00	2.451,00
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>9.783,00</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)</b>	
		<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	3.300,00	3.300,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.372,00</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÁ DO NORTE (PRÓXIMO à DIVISA COM PARÁ)</b>	
		<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	4.455,00	4.455,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 4m³/h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 4m³	ud	1,00	1360,01	1.360,01
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.562,01</b>

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>	
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO - RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)</b>	
		<b>LDI= 25,81%</b>
		<b>L.S.= 127,32%</b>
		<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n° _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	2.145,00	2.145,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00	1360,01	1.360,01
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.252,01</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)</b>
	<b>LDI= 25,81%</b>
	<b>L.S.= 127,32%</b>
	<b>DATA: Março/2010</b>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00	4.860,00	4.860,00
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00	1.540,00	1.540,00
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00	1430,00	1.430,00
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00	352,00	352,00
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00	675,00	675,00
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00	1360,01	1.360,01
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00	750,00	750,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.967,01</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## ANEXO I – C

### RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POÇOS FISCAIS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	LOCAL: SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.415- CPA- CUIABÁ	ud	3	6.267,01	18.801,03
2	LOCAL: GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA	ud	1	6.267,01	6.267,01
3	LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)	ud	1	6.272,01	6.272,01
4	LOCAL: POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)	ud	1	8.958,00	8.958,00
5	LOCAL: POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)	ud	1	8.043,01	8.043,01
6	LOCAL: POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)	ud	1	9.328,00	9.328,00
7	LOCAL: POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1	9.783,00	9.783,00
8	LOCAL: POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1	7.372,00	7.372,00
9	LOCAL: POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÁ DO NORTE (PRÓXIMO DIVISA COM PARÁ)	ud	1	10.562,01	10.562,01
10	LOCAL: POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO- RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)	ud	1	8.252,01	8.252,01
11	LOCAL: POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	ud	1	10.967,01	10.967,01
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>104.605,09</b>
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS	ud	1	40.000,00	40.000,00
	<b>SUB TOTAL</b>				<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>144.605,09</b>



SENF/MT

Fls. n° \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT

Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## ANEXO I – D

### CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POSTOS FISCAIS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS											
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES	72,34	104.605,09	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.717,00	8.718,09
				8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES	27,66	40.000,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00
				8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	9,3%
	<b>TOTAL SIMPLES EM R\$</b>	<b>100,00</b>	<b>144.605,09</b>	<b>12.017,00</b>	<b>12.017,00</b>	<b>12.017,00</b>	<b>12.418,09</b>								
				8,3%											
	<b>TOTAL ACUMULADO EM R\$</b>			<b>12.017,00</b>	<b>24.034,00</b>	<b>36.051,00</b>	<b>48.068,00</b>	<b>60.085,00</b>	<b>72.102,00</b>	<b>84.119,00</b>	<b>96.136,00</b>	<b>108.153,00</b>	<b>120.170,00</b>	<b>132.187,00</b>	<b>144.605,09</b>
				8,3%	16,6%	24,93%	33,24%	41,55%	49,86%	58,17%	66,48%	74,79%	83,10%	91,41%	100,00%

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT

Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036

e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

FLDALMEI





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. nº. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 0XX/2010/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

(Papel Timbrado da Empresa)

- 1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO COMERCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO  
TELEFONE/FAX/E-MAIL  
2 - VALIDADE DA PROPOSTA:  
3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	LOCAL: SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.415- CPA- CUIABÁ	ud	3		
2	LOCAL: GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA	ud	1		
3	LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)	ud	1		
4	LOCAL: POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
5	LOCAL: POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)	ud	1		
6	LOCAL: POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
7	LOCAL: POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
8	LOCAL: POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
9	LOCAL: POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÃ DO NORTE (PRÓXIMO DIVISA COM PARÁ)	ud	1		
10	LOCAL: POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO-RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)	ud	1		
11	LOCAL: POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS	ud	1		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	SUB TOTAL				
	TOTAL GERAL				

**Forma de Pagamento:** Conforme item 13 do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS:** As propostas ainda devem respeitar as demais exigências do edital em especial ao item “7” do edital e Anexo I.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II-A**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

(Fazer uma planilha orçamentária para cada localidade)

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.	
<b>LOCAL:</b>	POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	
		LDI= 25,81%
		L.S.= 127,32%
		DATA: Março/2010

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. nº. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II-B**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA**

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POÇOS FISCAIS</b>
<b>DATA</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	LOCAL: SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.415- CPA- CUIABÁ	ud	3		
2	LOCAL: GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA	ud	1		
3	LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)	ud	1		
4	LOCAL: POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
5	LOCAL: POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)	ud	1		
6	LOCAL: POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
7	LOCAL: POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
8	LOCAL: POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
9	LOCAL: POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÁ DO NORTE (PRÓXIMO DIVISA COM PARÁ)	ud	1		
10	LOCAL: POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO- RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)	ud	1		
11	LOCAL: POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>ANEXO II-C</b>
<b>MODELO DE RESUMO DO ORÇAMENTO</b>

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POÇOS FISCAIS</b>
<b>DATA</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	LOCAL: SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.415- CPA- CUIABÁ	ud	3		
2	LOCAL: GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA	ud	1		
3	LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)	ud	1		
4	LOCAL: POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
5	LOCAL: POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)	ud	1		
6	LOCAL: POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
7	LOCAL: POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
8	LOCAL: POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
9	LOCAL: POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÁ DO NORTE (PRÓXIMO DIVISA COM PARÁ)	ud	1		
10	LOCAL: POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO- RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)	ud	1		
11	LOCAL: POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS - COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				



SENF/MT

Fls. n° \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SEJUF/MT

Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II-D**  
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POSTOS FISCAIS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS													
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES																
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES																
	<b>TOTAL SIMPLES EM R\$</b>																
	<b>TOTAL ACUMULADO EM R\$</b>																

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT  
 Telefone: (\*65)3617-2303/2306/2308/2309 – Fax: (\*65) 3617-2036  
 e-mail: gpaq@sefaz.mt.gov.br Home Page: www.sefaz.mt.gov.br e [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
 FLDALMEI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO II - E**

(Estes documentos deverão ser preenchidos pelos licitantes e entregues dentro do envelope da Proposta de Preços)

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DO LICITANTE**

PREGÃO n.º \_\_\_\_\_

Realização: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, ( \_\_\_\_\_ razão social, CNPJ, endereço da proponente \_\_\_\_\_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DO MENCIONADO (\_\_\_SERVIÇO\_\_\_), LOTE ÚNICO \_\_\_\_\_, estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de (\_\_\_\_\_ preço da proposta em algarismo e por extenso \_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

O prazo de execução do(s) (\_\_\_serviço(s)\_\_\_) será de .....dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa  
RG n.º



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO III**

(Declaração conforme solicitação do item 5.6.4 do Edital)  
(Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento)

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão nº 0XX/2010/SENF – SEFAZ**, sob pena das sanções cabíveis.

No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte** que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo:

( ) declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n.º \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO IV**

Declarações conforme artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/93

(Declaração conforme solicitação do item 8.1, “b” e 8.2.1, “d” do Edital)  
(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no presente edital, sob as penas da lei **DECLARA**:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO N.º 0XX/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)**, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)  
(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n° \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO V**

(Requerimento conforme solicitação do item 5.7.1 do Edital)  
(Esta declaração deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, representante  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO Nº \*\*\*/2010/SENF-SEFAZ  
(FUNGEFAZ)**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos  
42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela  
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na  
forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do  
Comércio - DNRC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO N. ..../2010/SENF/SEFAZ/ FUNGEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ**, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ...., Inscrição Estadual n. ...., estabelecida na ....., denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador ....., portadora do RG n. ...., inscrito do CPF sob o n. ...., residente e domiciliado na ....., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º ..../2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares profundos nas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda descritas no item 2.2., da Cláusula Segunda, conforme as especificações técnicas descritas no anexo I, do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. ..../2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

- 2.1. As especificações do objeto descrito na Cláusula Primeira encontram-se no anexo I deste Contrato.
- 2.2. As manutenções serão realizadas nas seguintes localidades:
- 2.2.1. Sede da SEFAZ, Cuiabá-MT;
- 2.2.2. Posto Fiscal Flávio Gomes, Cuiabá-MT;
- 2.2.3. Gerência de Arquivos e Documentos - GARD, Distrito Industrial, Cuiabá-MT;
- 2.2.4. Posto Fiscal Cabeceira Alta, Alto Taquari-MT;
- 2.2.5. Posto Fiscal Henrique Peixoto, Alto Araguaia-MT;
- 2.2.6. Posto Fiscal Benedito de Souza Coberlino, Itiquira-MT;
- 2.2.7. Posto Fiscal Josafá Rodrigues Jacob, Comodoro-MT;
- 2.2.8. Posto Fiscal Catuva, Rondolândia-MT;
- 2.2.9. Posto Fiscal Cachimbo, Guarantã do Norte- MT;
- 2.2.10. Posto Fiscal Ribeiraozinho, Ribeiraozinho-MT e
- 2.2.11. Posto Fiscal Frederico Campos, Vila Rica-MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1. Os serviços terão início após recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI e serão executados sob demanda, conforme necessidade, prioridade e solicitação da GOPI;
- 3.1.1. Considera-se recebimento a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à Contratada, quando for retirado pessoalmente, na Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI;
- 3.2. Os serviços contratados serão executados nas localidades descritas na Cláusula Segunda, item 2.2 e subitens, obedecendo os critérios constantes no Anexo I deste contrato;
- 3.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos por servidor competente, mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após a conferência e verificação da prestação integral e depois de realizadas as eventuais correções;
- 3.3.1. A Contratada rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços que estiverem em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou o Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- 3.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança do objeto serviço prestado, dentro dos limites fixados pela Lei 8.666/93;
- 3.5.** A Contratada, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n. 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;
- 3.6.** A CONTRATANTE rejeitará, em todo ou em parte, a entrega dos bens se estiverem em desacordo com a ordem fornecimento ou contrato se for o caso;
- 3.7.** É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º c/c com o artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 3.9.** Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as prescrições das Normas Técnicas Brasileiras nas suas versões mais recentes;
- 3.10.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1.** O Gerente da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 4.2.** O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 4.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;
- 4.4.** Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**4.4.1.** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

**4.4.2.** Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

**4.4.3.** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta no certame licitatório, com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**4.4.4.** Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

### **5.1. DO PREÇO:**

**5.1.1.** O valor **GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ .....**;

**5.1.4.** Os **valores individuais** das manutenções, por localidades, encontram-se descritos nos Anexo .....deste Contrato;

**5.1.3.** O pagamento será realizado por meio do FUNGEFAZ – Fundo de Gestão Fazendária, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Gerência responsável pela fiscalização do contrato, que corresponderá aos valores dos produtos e serviços efetivamente fornecidos e prestados;

**5.1.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

### **5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**5.2.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**5.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

**5.2.3.** O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

**5.2.4.** Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

**5.2.5.** O prazo descrito no item 5.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

**5.2.6.** Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 5.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

**5.2.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 5.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**5.2.8.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**5.2.9.** Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**5.2.9.1** Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**5.2.9.2.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

**5.2.9.3.** Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

**5.2.9.4.** CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

**5.2.10.** A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

**5.2.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**5.2.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**5.2.13.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços fornecidos;

**5.2.14.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

**5.2.14.1.** Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 16.601- FUNGEFAZ  
**Projeto Atividade:** 1007, 2007, 4018, 4235, 4236  
**Elemento Despesa:** 3390.3969  
**Fonte:** 106

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início no dia .....de .....de 2010 e término previsto para .....de .....de 2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** O presente Contrato deverá ser executado fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e na Lei Federal n. 8.666/93, respondendo as mesmas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.2.** Cumprir as obrigações descritas neste Contrato, bem como cumprir, em especial, as especificações detalhadas dos serviços, descritas no Anexo I deste Contrato;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e serviços contratados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer correções que sejam necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a Comunicação da Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário – GOPI;
- 8.2.4.** Fornecer objeto com qualidade e reunir as condições técnicas e pessoais, suficientes e qualificadas para execução das atividades e dos serviços propostos, conforme solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.2.5.** Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias, mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;
- 8.2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, independente da fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.2.7.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quanto a qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 8.2.8.** Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e/ou esclarecimentos solicitadas com relação ao objeto do Contrato, sempre que for necessário;
- 8.2.9.** Responsabilizar-se pelos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2.10.** Prestar os serviços contratados com qualidade, reunindo as condições técnicas e a qualificação suficientes para execução das atividades previstas neste Contrato, conforme solicitado pela Contratante;
- 8.2.11.** Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- 8.2.12.** Não subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 8.666/93, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;

65



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**8.2.13.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto contratado;

**8.2.14.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, durante toda execução do objeto contratado;

**8.2.15.** Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas da SEFAZ;

**8.2.16.** Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da contratante que estejam no ambiente em que os serviços forem executados e recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**8.2.17.** Preparar os acessos e plataforma para a instalação do equipamento de sondagem, transporte ida e volta, montagem e desmontagem do canteiro de obra;

**8.2.18.** Arrumar e organizar as ferramentas, materiais e equipamentos;

**8.2.19.** Isolar o local do canteiro de obra, não permitindo acesso de pessoas não autorizadas e adotadas medidas de segurança para evitar acidentes;

**8.2.19.1.** Vigiar o canteiro de obras e o fornecimento de energia elétrica.

**8.2.22.** Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. ....../2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

### **8.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.3.1.** Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa entregar o objeto contratado dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

**8.3.3.** Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam a todos os requisitos mínimos constantes neste Contrato;

**8.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos equipamentos e que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**8.3.5.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer ocorrência eventual que seja necessária para o bom fornecimento dos bens;

**8.3.6.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens contratados e serviços executados, por intermédio de um servidor da Gerência de Serviços Gerais – GSEG que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**8.3.7.** Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;

**8.3.8.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;

**8.3.9.** Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados. No caso dos serviços realizados no final de semana, deverá ser feita, em tempo hábil, a comunicação unidade onde o serviço será realizado.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1.** Para este Contrato fica dispensada a exigência de garantia, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DOS RECURSOS E DAS MULTAS**

#### **10.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório, à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

**10.1.1.1.** Advertência;

**10.1.1.2.** Multa;

**10.1.1.3.** Rescisão Unilateral;

**10.1.1.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

**10.1.2.** Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

## 10.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

**10.2.1** Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

**10.2.2.** Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

**10.2.3.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

**10.2.4.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

**10.2.5.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

**10.2.6.** A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

**10.2.7.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 10.3. DAS MULTAS

**10.3.1.** A multa descrita no item 10.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

**10.3.1.1.** Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

**10.3.1.1.1.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto adquirido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir dos 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**10.3.1.1.2.** Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a entrega do objeto contratado.

**10.3.1.2.** Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

**10.3.1.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.3.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

**10.3.2.** A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

**10.3.3.** O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

**10.3.4.** Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

**10.3.5.** Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado/MT.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

**11.2.** À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

**11.2.1.** Não havendo mais interesse em continuar a contratação, a Contratante poderá rescindir o presente Contrato, a qualquer momento, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

**11.3.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

**11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

69



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**11.3.2.** O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

**11.3.3.** A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**11.3.4.** A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

**11.3.5.** A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

**11.3.6.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

**11.3.7.** Outros casos previstos na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**11.4.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

**11.5.** Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É competência da SENF/SEFAZ – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 maio de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**12.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**12.3.** Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

**12.4.** Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT

Fls. n°. \_\_\_\_\_

GPAQ \_\_\_\_\_

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**12.5.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

**12.6.** A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.7.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**13.2.** Além da legislação vigente, o presente Contrato abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ..... de ..... de 2010.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO I**

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS**

**1.1. Manutenção preventiva:** limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico, teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação; análise físico, químico e bacteriológico da água; colocação de dosador de cloro e filtro de cavalete, limpeza de caixas d'água.

**1.2. Manutenção corretiva** em poços artesianos que se fizerem necessário no decorrer do prazo contratual de 01 (um) ano.

**1.3. Normas e Especificações Técnicas:**

A empresa será considerada instalada e apta ao início dos serviços após a fiscalização da SEFAZ constatar na obra: a perfuratriz, equipamento, ferramental e materiais com capacidade e em quantidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos.

Deverão os serviços ser devidamente registrados e apresentados à SEFAZ:

- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA–MT.
- Relatório com parecer técnico: Todas as atividades dos poços deverão ser gerenciadas por um geólogo.
- Licenças Ambientais padrão SEMA – MT: (LP – Licença Prévia, LI – Licença de Instalação e LO – Licença de Operação). Quando solicitadas

**1.4. Limpeza, Desenvolvimento e Desinfecção de Poços**

O desenvolvimento do poço deverá ser obrigatório com a finalidade de remover o material mais fino e assegurar o máximo de produtividade, principalmente nos aquíferos não consolidados.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n.º. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

O método de desenvolvimento será escolhido pelo perfurador levando-se em conta as condições encontradas durante a perfuração e construção do filtro e pré-filtro. O método escolhido deverá ser devidamente justificado em relatório e previamente aprovado pela fiscalização.

A área em volta do poço deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfectado.

A desinfecção deve ser feita com solução de cloro (HTH) que permita se ter um teor residual de 5 ppm de cloro livre, com repouso mínimo de 2 hs.

### **1.5. Teste de vazão e ensaio de recuperação:**

Após a conclusão do trabalho de desenvolvimento do poço, deverá ser executado o teste de bombeamento, com o fornecimento do máximo de informações sobre o seu desempenho.

Antes do início do teste deverá ser medido o nível estático.

O rebaixamento de nível deverá ser acompanhado com medidas dos valores das correspondentes vazões, tomadas em intervalos regulares de 15 minutos. O tempo mínimo de duração do teste será de 24 horas ou aquele necessário para que haja a estabilidade teórica do nível dinâmico com a vazão retirada pela bomba.

Deverá ser apresentado relatório minucioso do teste, com apresentação de todos os resultados necessários para adequação da bomba e para conhecimento do provável desempenho do poço.

O procedimento do teste de recuperação consiste na medida da velocidade de recuperação do nível estático original do poço.

O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.

### **1.6. Análise Bacteriológica e Físico-Química**

A coleta de amostra deve ser realizada 24 hs após a desinfecção do poço. Os seguintes procedimentos devem ser adotados:

- Bombear a água durante aproximadamente 1 hora;
- Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água por mais ou menos 5 minutos;
- Proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento.
- Deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

As amostragens para análises bacteriológicas devem ser feitas antes da coleta para outro tipo de análise.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

SENF/MT
Fls. n° _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

A amostragem deve ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas não deve ultrapassar 24 hs e a sua conservação é feita em refrigeração à temperatura de 4° a 10° C.

A coleta de amostra para análise físico-química deve ser realizada em frascos de polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxagüá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

As amostras devem ser registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, poço, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.

### **1.7. Substituição de Materiais e Equipamentos Elétricos e Hidráulicos**

As manutenções corretivas correspondem à substituição de materiais e equipamentos elétricos e hidráulicos, que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa contratada de maneira que o poço seja entregue à SEFAZ em comprovado funcionamento dentro das normas e especificações aqui descritas.

A escolha do tipo do equipamento mais adequado e de suas características será feita pela GOPI, com assistência técnica do perfurador, ou de parecer especializado, à vista das necessidades de consumo, altura manométrica, tempo diário de bombeamento, suprimento de energia no local, disponibilidade resultante oferecida pelo poço perfurado, etc.

Os equipamentos e materiais compreendem:

- Bomba submersa com as características especificadas na forma acima.
- Toda a instalação elétrica necessária para colocá-la em funcionamento (cabos, fios, cordoalhas, conduites, condutores, quadros de comando, chaves, fusíveis, caixas, disjuntores, sinalizadores, avisos, postes, cruzetas, isoladores, transformadores, etc.). Os quadros de comando deverão ficar protegidos em painel dentro do cômodo da casa de bomba, ou externamente, em abrigo devidamente protegido.
- Toda a instalação hidráulica necessária para trazer a água desde o nível dinâmico até a boca do poço (tubulações de ferro galvanizado ou PVC, conexões, registros, válvulas, etc.).

O recebimento do poço está condicionado ao teste do equipamento não só para verificar seu funcionamento como para comprovar o desempenho do poço.

### **1.8. Relatório dos trabalhos**

Após a conclusão de todas as fases e entrega do poço em condições de operação, a firma perfuradora deverá elaborar e apresentar à GOPI o dossiê técnico dos serviços executados, constituído de:

- Relatório completo sobre os trabalhos desenvolvidos;
- Apresentação gráfica ou analítica do teste de bombeamento para determinação do rebaixamento e da recuperação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

- Laudo conclusivo da análise físico-química-bacteriológica da água;
- Laudo justificativo sobre a escolha do equipamento/material de extração de água, quando se fizer necessário.

**2. Aceitação**

As condições para aceitação será feita pela fiscalização que procederá inspeção visual às condições dos serviços quando da entrega dos mesmos.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e sem entulhos, devendo oferecer total e plena condições de operacionalidade.

**ANEXO I – B**  
**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.415- CPA- CUIABÁ</b>				
<b>CIDADE:</b>	<b><u>CUIABÁ-MT.</u></b>				<b>LDI=</b>
					<b>L.S.=</b>
					<b>DATA:</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
<b>1.1</b>	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
<b>1.2</b>	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
<b>1.3</b>	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
<b>1.4</b>	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
<b>1.5</b>	Dosador de cloro até 4m³/h	ud	1,00		
<b>1.6</b>	Filtro de cavalete até 4m³	ud	1,00		
<b>1.7</b>	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA</b>				
<b>CIDADE:</b>	<b><u>CUIABÁ-MT.</u></b>				<b>LDI= 25,81%</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

				L.S.= 127,32%	
				DATA:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.					
LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)					
CIDADE: CUIABÁ-MT.					
				LDI= 25,81%	
				L.S.= 127,32%	
				DATA:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)</b>				
<b>CIDADE:</b>	<b>ALTO TAQUARI - MT.</b>				<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA: Março/2010</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 6m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 6m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)</b>				
<b>CIDADE:</b>	<b>ALTO ARAGUAIA-MT</b>				<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA: Março/2010</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)</b>				
					<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA:</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 9m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 9m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)</b>				
					<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA:</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção	ud	1,00		





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

	com produto químico				
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 6m³/h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 6m³	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)</b>				
					<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA:</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÃ DO NORTE (PRÓXIMO à DIVISA COM PARÁ)</b>				
					<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA:</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO – RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)</b>				
					<b>LDI= 25,81%</b>
					<b>L.S.= 127,32%</b>
					<b>DATA:</b>
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'agua	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM GOIAS)</b>				





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>COM RONDONIA)</b>					
				LDI= 25,81%	
				L.S.= 127,32%	
				DATA:	
<b>1</b>	<b>Manutenção Preventiva</b>				
1.1	Transporte e mobilização de equipamentos	ud	1,00		
1.2	Limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com produto químico	ud	1,00		
1.3	Teste de vazão com medição de nível dinâmico e estático e ensaio de recuperação	ud	1,00		
1.4	Análise físico, químico e bacteriológico da água	ud	1,00		
1.5	Dosador de cloro até 4m <sup>3</sup> /h	ud	1,00		
1.6	Filtro de cavalete até 4m <sup>3</sup>	ud	1,00		
1.7	Limpeza de caixa d'água	ud	1,00		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POÇOS FISCAIS</b>
<b>DATA</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	LOCAL: SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA N° 3.415- CPA- CUIABÁ	ud	3		
2	LOCAL: GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA	ud	1		
3	LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)	ud	1		
4	LOCAL: POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
5	LOCAL: POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)	ud	1		
6	LOCAL: POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
7	LOCAL: POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
8	LOCAL: POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF**  
**GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

MISSÃO DA SENF

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

9	LOCAL: POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÃ DO NORTE (PRÓXIMO DIVISA COM PARÁ)	ud	1		
10	LOCAL: POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO - RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)	ud	1		
11	LOCAL: POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS - COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**ANEXO I – C**  
**RESUMO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

<b>SERVIÇOS:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POÇOS FISCAIS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	LOCAL: SEDE DA SEFAZ PT 01/PT 02/PT 03- AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.415- CPA- CUIABÁ	ud	3		
2	LOCAL: GEDOC- DISTRITO INDUSTRIAL - CUIABA	ud	1		
3	LOCAL: POSTO FISCAL FLÁVIO GOMES - BR-364 (CUIABÁ-SAÍDA PARA RONDONÓPOLIS)	ud	1		
4	LOCAL: POSTO FISCAL CABECEIRA ALTA - ALTO TAQUARI (DIVISA COM GOIÁS / MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
5	LOCAL: POSTO FISCAL ARAGUAIA - ALTO ARAGUAIA (BR-364, DIVISA COM GOIÁS)	ud	1		
6	LOCAL: POSTO FISCAL CORRENTES (BR-163, DIVISA COM MATO GROSSO DO SUL)	ud	1		
7	LOCAL: POSTO FISCAL XII DE OUTUBRO - COMODORO (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
8	LOCAL: POSTO FISCAL CATUVA - RONDOLÂNDIA (DIVISA COM RONDÔNIA)	ud	1		
9	LOCAL: POSTO FISCAL CACHIMBO - GUARANTÃ DO NORTE (PRÓXIMO DIVISA COM PARÁ)	ud	1		





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

<b>SENF/MT</b>
Fls. n°. _____
GPAQ _____

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

10	LOCAL: POSTO FISCAL RIBEIRÃOZINHO-RIBEIRÃOZINHO (DIVISA COM GOIAS)	ud	1		
11	LOCAL: POSTO FISCAL FREDERICO CAMPOS – COMODORO (DIVISA COM RONDONIA)	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES</b>				
1	SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS E HIDRAULICOS	ud	1		
	<b>SUB TOTAL</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**ANEXO I-D  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>SEDE E POSTOS FISCAIS</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	DIAS CORRIDOS													
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360		
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇOS TUBULARES																
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES																
	<b>TOTAL SIMPLES EM R\$</b>																
	<b>TOTAL ACUMULADO EM R\$</b>																



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF  
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES**

**SENF/MT**

**Fls. n.º** \_\_\_\_\_

**GPAQ** \_\_\_\_\_

---

**MISSÃO DA SENF**

Promover a gestão sistêmica das atividades na SEFAZ, com qualidade e efetividade, integrando e viabilizando as políticas, práticas e resultados institucionais.

---